

**RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2020/PROGEP  
DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da UFSM e considerando a Portaria 98.263, de 09 de julho de 2020 e sua Apostila de 10 de agosto de 2020, que mantém a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais até 30 de setembro de 2020, bem como, o Parecer SEI N. 13053/2020/ME, **ALTERA** o disposto no Artigo 4º e no Artigo 7º, permanecendo inalterados os demais artigos da Instrução Normativa, com exceção daqueles anteriormente retificados.

**Onde se lê:**

Art. 4º Ficam suspensos os prazos referentes aos concursos e seleções públicas, à posse de candidatos, recursos e demais prazos legais, a partir de 17 de março de 2020.

§ 1º Poderá ocorrer, de forma excepcional, posse de candidato em cargo relacionado à área de saúde, considerando a situação decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º Os processos de solicitação de aceleração da promoção, retribuição por titulação, incentivo à qualificação e progressão por capacitação, poderão ser encaminhados de forma online, por meio do Processo Eletrônico Nacional (PEN), conforme orientações a serem amplamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Arquivo Geral.  
[\(Redação alterada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020\)](#)

§ 3º Os processos de concessão de progressão por mérito terão continuidade, sendo estes de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e não envolvem a solicitação do servidor.  
[\(Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020\)](#)

§ 4º Os processos de concessão de progressão e promoção de docentes nas Classes A (Auxiliar, Assistente A e Adjunto A), B (Assistente) C (Adjunto) da Carreira do Magistério Superior terão continuidade, conforme orientações a serem amplamente divulgadas pela Secretaria Técnica de Pessoal Docente (STPD) vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. [\(Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020\)](#)

§ 5º Os processos de solicitação de progressão e promoção nas Classes D (Associado), DI até DIV e Titular, das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, deverão ser protocolados após o término da suspensão das atividades administrativas presenciais, sem a perda dos efeitos financeiros. [\(Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020\)](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

§ 6º Os prazos mencionados no caput deste artigo serão reestabelecidos imediatamente após o fim da suspensão das atividades presenciais. ([Parágrafo alterado pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020](#))

Art. 7º As orientações desta Instrução Normativa poderão ser alteradas, de acordo com as definições e direcionamentos do Comitê de Crise junto à Reitoria.

**Leia-se:**

Art. 4º Ficam restabelecidos os prazos referentes aos concursos e seleções públicas, a posse de candidatos, recursos e demais prazos legais, a partir de 09 de setembro de 2020, conforme a situação de cada concurso, considerando a supremacia do interesse público. ([Redação alterada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020](#))

~~§ 1º Poderá ocorrer, de forma excepcional, posse de candidato em cargo relacionado à área de saúde, considerando a situação decorrente do Coronavírus (COVID-19).~~ ([Revogado pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020](#))

§ 2º Os processos de solicitação de aceleração da promoção, retribuição por titulação, incentivo à qualificação e progressão por capacitação, deverão ser encaminhados de forma online, por meio do Processo Eletrônico Nacional (PEN), conforme orientações a serem amplamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Arquivo Geral. ([Redação alterada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020](#))

§ 3º Os processos de concessão de progressão por mérito terão continuidade, sendo estes de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e não envolvem a solicitação do servidor. ([Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020](#))

§ 4º Os processos de concessão de progressão e promoção de docentes nas Classes A (Auxiliar, Assistente A e Adjunto A), B (Assistente) C (Adjunto) da Carreira do Magistério Superior terão continuidade, conforme orientações a serem amplamente divulgadas pela Secretaria Técnica de Pessoal Docente (STPD) vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. ([Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 24/04/2020](#))

§ 5º Os processos de solicitação de progressão e promoção nas Classes D (Associado), DI até DIV e Titular, das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, deverão ser encaminhados de forma online, por meio do Processo Eletrônico Nacional (PEN), conforme orientações amplamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Arquivo Geral. ([Redação alterada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020](#))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

~~§ 6º Os prazos mencionados no caput deste artigo serão reestabelecidos imediatamente após o fim da suspensão das atividades presenciais.~~ [\(Revogado pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020\)](#)

§ 7º Considerando o atual estado de pandemia e as necessárias medidas sanitárias de contenção da disseminação da COVID-19, dentre as quais o distanciamento social, às atividades administrativas relacionadas aos concursos públicos deverão ocorrer de forma gradativa, respeitando a situação de cada concurso. O retorno das atividades presenciais para realização de concursos observará as regras de segurança epidemiológica e casos específicos poderão ter prazos suspensos. [\(Redação dada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020\)](#)

Art. 7º As orientações desta Instrução Normativa poderão ser alteradas, de acordo com as definições e direcionamentos do Comitê de Crise junto à Reitoria, designado pela Portaria n. 97.925, de 16 de março de 2020. [\(Redação alterada pela Retificação da IN 001/2020/PROGEP, de 03/09/2020\)](#)

Santa Maria, 03 de setembro de 2020.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas